

DIST. SANT. ESP. INDIGENA

Aviso de Contratação 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	257035-DIST. SANT. ESP. INDIGENA	ALTEMAR RODRIGUES MARQUES	22/04/2026 17:28 (v 0.24)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	48/2026	25047.000051/2026-73

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90048/2026

CONTRATANTE (UASG)

257035

OBJETO

Aquisição de cortinas e persianas, destinadas à adequação dos ambientes administrativos, a fim de atender às necessidades do novo endereço do DSEI/MGES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.584,00, (sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/04/2026 às 14:00h (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90048/2026

Processo Administrativo nº 25047.000051/2026-73

Torna-se público que o(a) Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo, por meio do(a) Setor de serviço de Recursos Logísticos, sediado(a) na Av. Brasil, 4550 - Santa Terezinha - Gov. Valadares - MG, 35030-070, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de persianas tipo rolô, destinadas à adequação dos ambientes administrativos, com vistas a atender às necessidades do novo endereço do DSEI/MGES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto será executado sob o regime de fornecimento com instalação, mediante empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento das persianas tipo rolô sob medida, bem como sua instalação completa nos ambientes indicados pela Administração.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.12. sociedades cooperativas;

3.3.13. pessoas físicas;

3.3.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, fabricação sob medida, instalação completa dos itens, bem como quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.4.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.11.1. conter vícios insanáveis;
- 6.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.11.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. A contratada será responsável por quaisquer danos causados às instalações prediais durante a execução dos serviços de instalação, devendo promover o imediato reparo sem ônus à Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Instrumento Substitutivo ao Contrato;

12.12.1.2. Apêndice do Anexo I – Termo de Ciência e Concordância;

12.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.3. Apêndice do Anexo I – Modelo de proposta;

12.12.4. Apêndice do Anexo I – Modelo de planilha de custo para aquisição;

12.12.5. Apêndice do Anexo I – Declaração de conhecimento em licitação.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELIO CEZAR FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/04/2026 às 17:28:24.

DIST. SANT. ESP. INDIGENA

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	257035-DIST. SANT. ESP. INDIGENA	ALTEMAR RODRIGUES MARQUES	10/04/2026 17:39 (v 0.26)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	48/2026	25047.000051/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

Processo Administrativo nº 25047.000051/2026-73

1.1. Aquisição e instalação de cortinas e persianas tipo rolô sob medida, destinadas à adequação dos ambientes administrativos, a fim de atender às necessidades do novo endereço do DSEI/MGES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSER /CATMAT	Descrição	Unidade	Unidade de Medida (M²)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente	1	7,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 1.106,00

		Profissional Trilho: Alumínio				
2	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	4,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 632,00
3	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	5,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 790,00
4	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	5,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 790,00
5	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	3,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 474,00
		Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características				

6	466989	Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	3,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 474,00
7	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	4,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 632,00
8	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	3,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 474,00
9	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	3,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 474,00
10	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	3,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 474,00
		Cortina Material: Fibra De				

11	466989	Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	2	4,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 1.264,00
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 7.584,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) assinatura de ambas as partes do instrumento substitutivo ao contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000006/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/04/2026;

III) Id dos itens no PCA: Item 1: 1289, Item 2: 1290, Item 3: 1291, Item 4: 1292, Item 5: 1293, Item 6: 1294, Item 7: 1295, Item 8: 1296, Item 9: 1297, Item 10: 1298, Item 11: 1299;

VI) Classe/Grupo: Mobiliário, equipamentos e utensílios administrativos;

V) Identificador da Futura Contratação: 90048/2026

2.3. A contratação será realizada de forma direta, em parcela única, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021:

2.3.1. *“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

2.3.2. A adoção dessa forma de contratação justifica-se em razão do valor estimado da despesa e da natureza do objeto, que consiste na aquisição de persianas sob medida, com fornecimento e instalação, destinada ao atendimento de demanda específica e previamente definida, com execução integral em parcela única.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As cortinas e persianas deverão ser confeccionadas com materiais de boa durabilidade e resistência ao uso contínuo, bem como adequados às condições ambientais dos espaços administrativos, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos;

4.1.2. Os produtos deverão possibilitar adequado controle de luminosidade e garantir privacidade funcional, contribuindo para o conforto ambiental dos ambientes administrativos e para o desempenho regular das atividades institucionais;

4.1.3. Sempre que aplicável, as cortinas e persianas deverão atender a normas técnicas e padrões de qualidade reconhecidos, observando-se requisitos mínimos de segurança, acabamento e desempenho; e

4.1.4. Deverá ser considerado o ciclo de vida útil dos produtos, priorizando-se aqueles que apresentem maior durabilidade, facilidade de manutenção, limpeza e conservação, bem como disponibilidade no mercado nacional.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho ou instrumento equivalente ao contrato, em remessa única.

5.2. A execução do objeto compreende o fornecimento de persianas tipo rolô sob medida, incluindo o transporte e instalação nas dependências da Administração.

5.3. A instalação será realizada pelo contratado como parte integrante do fornecimento, devendo os itens ser entregues devidamente instalados e em pleno funcionamento.

5.4. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente ao contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº4550 – Santa Terezinha, em Governador Valadares/MG, CEP: 35030-070.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A execução das atividades de entrega e instalação deverá ocorrer no horário de funcionamento da Administração, compreendido entre 08h e 18h, em dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A presente contratação caracteriza-se como compra de bens com serviço de instalação acessório, cujo valor total estimado encontra-se dentro do limite estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor, conforme as atualizações vigentes dos patamares legais.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.23.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 7.584,00, (sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

l) Gestão/unidade: 257035;

II) Fonte de recursos: 1001000000;

III) Programa de trabalho: 234651; e

IV) Elemento de despesa: 339030.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Não foram detectadas informações sensíveis que mereçam tratamento especial quando à sua divulgação e publicidade, em conformidade a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.2. A instalação será realizada pelo contratado como parte integrante do fornecimento, de forma imediata e sem geração de obrigações continuadas, caracterizando-se como atividade acessória ao objeto principal.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Governador Valadares para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, identificar o Contratado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº. 90048/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DURVAL FERREIRA

Chefe do SELOG/MGES



Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 16:44:49.

ALTEMAR RODRIGUES MARQUES

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 16:43:37.

Despacho: Servidor de Férias, no período e o termo de referência não foi assinado no momento

MAURO CESAR LOUZADA

Equipe de Planejamento da Contratação

CELIO CEZAR FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 17:39:26.

DIST. SANT. ESP. INDIGENA

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25047.000051/2026-73

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade administrativa ora identificada decorre da recente mudança de endereço do órgão, circunstância que resultou na ocupação de ambientes administrativos que ainda não se encontram plenamente adequados às exigências mínimas de conforto ambiental, controle de luminosidade e garantia de privacidade funcional. Tal inadequação compromete a organização física e operacional dos espaços de trabalho, afetando diretamente a funcionalidade dos ambientes administrativos utilizados cotidianamente para o desempenho das atividades institucionais. A inexistência de condições apropriadas para o uso regular desses espaços configura um problema concreto a ser resolvido, uma vez que impacta negativamente a execução das rotinas administrativas, a gestão documental e o adequado funcionamento das unidades organizacionais do Distrito Sanitário Especial Indígena.

2.2. A importância do atendimento dessa necessidade fundamenta-se no papel estratégico que os ambientes administrativos exercem no suporte às atividades finalísticas do órgão. Os espaços de trabalho constituem infraestrutura essencial para a execução eficiente, contínua e organizada das funções administrativas, sendo indispensável que atendam a parâmetros mínimos de conforto ambiental, ergonomia, controle de luminosidade e privacidade. A adequação desses ambientes é condição necessária para assegurar que servidores e colaboradores possam desempenhar suas atribuições de forma plena, sem prejuízos à concentração, à qualidade do trabalho produzido e à observância dos princípios que regem a Administração Pública. Nesse sentido, a superação das inadequações atualmente existentes revela-se imprescindível para garantir a eficiência administrativa e a adequada prestação do serviço público.

2.3. A problemática associada à situação atual manifesta-se na exposição dos ambientes administrativos a condições que não favorecem o desempenho regular das atividades institucionais, tais como excesso de luminosidade natural ou artificial, ausência de elementos que assegurem a privacidade funcional e desconforto ambiental generalizado. Essas condições tendem a gerar impactos negativos sobre a produtividade, o bem-estar e a saúde ocupacional dos servidores, além de criarem riscos adicionais à preservação de documentos, equipamentos e informações sensíveis. Ademais, a manutenção de ambientes inadequados pode comprometer a organização interna dos setores administrativos, dificultando fluxos de trabalho, comunicação institucional e a própria continuidade das atividades, o que caracteriza um cenário incompatível com as exigências da boa governança pública.

2.4. O atendimento da necessidade identificada produz impactos positivos relevantes sob a ótica administrativa, institucional e funcional. A adequação dos ambientes permitirá a reorganização dos espaços de trabalho de forma racional e funcional, assegurando melhores condições de conforto ambiental, controle de luminosidade e privacidade. Como consequência direta, espera-se a melhoria do ambiente laboral, o aumento da eficiência administrativa, a redução de riscos relacionados à preservação de documentos e equipamentos e o fortalecimento da continuidade das atividades institucionais. Tais impactos refletem-se positivamente na qualidade do serviço prestado, na racionalização do uso dos recursos públicos e na promoção de condições adequadas para o exercício das funções públicas.

2.5. A necessidade de atendimento dessa demanda encontra sólido fundamento no dever institucional da Administração Pública de assegurar condições adequadas para o funcionamento de suas unidades administrativas, em observância aos princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Ademais, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao reforçar o planejamento como princípio estruturante das contratações públicas, impõe à Administração o dever de identificar e

solucionar, de forma prévia e fundamentada, os problemas que afetam a execução regular de suas atividades. Assim, sob a perspectiva do interesse público, a superação das inadequações existentes nos ambientes administrativos não se configura como mera conveniência, mas como providência necessária para garantir a efetividade da atuação institucional, a boa gestão dos recursos públicos e a prestação contínua e eficiente dos serviços administrativos que dão suporte às políticas públicas executadas pelo órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos	Durval Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Saúde:

4.1.1. Os materiais empregados na fabricação dos bens a serem fornecidos deverão, sempre que possível, ser produzidos com matérias-primas recicláveis ou recicladas, de modo a reduzir o consumo de recursos naturais e minimizar impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida do produto.

4.1.2. Os produtos deverão apresentar durabilidade compatível com o uso contínuo em ambientes administrativos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos sólidos.

4.1.3. Deverão ser observados critérios que possibilitem a vedação e o bloqueio da luminosidade natural de forma eficiente, contribuindo para o conforto ambiental dos usuários e para a redução do consumo de energia elétrica nos ambientes administrativos.

4.1.4. Os materiais fornecidos não deverão conter substâncias tóxicas ou nocivas à saúde humana, em especial aquelas que possam liberar compostos voláteis prejudiciais à qualidade do ar interno dos ambientes de trabalho.

4.1.5. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas no transporte, instalação e eventual descarte de resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza do objeto e o baixo risco de inadimplemento contratual.

Requisitos de Execução e Instalação

4.4. A instalação das persianas deverá ser realizada por profissional capacitado, observando as boas práticas técnicas, as recomendações do fabricante e as condições físicas dos vãos existentes.

4.4.1. A instalação deverá assegurar o perfeito funcionamento do sistema de acionamento, a fixação adequada dos trilhos e suportes e a integridade das superfícies onde forem realizadas as intervenções.

4.4.2. Eventuais danos causados durante a instalação deverão ser integralmente reparados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar, analisar e comparar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de sustentabilidade. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES nº 58/2022, essa etapa subsidia a escolha da solução mais adequada, assegurando a racionalidade da decisão administrativa e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.

5.1. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado com Potencial para Atender à Necessidade Conforme Requisitos da Contratação

O mercado nacional dispõe de diversas soluções destinadas à adequação de ambientes administrativos, especialmente no que se refere ao controle de luminosidade, organização espacial e privacidade funcional. Essas soluções variam quanto à tecnologia empregada, ao nível de intervenção no ambiente, aos custos associados e à aderência aos critérios de sustentabilidade definidos no item 4 do ETP. De forma geral, as soluções identificadas podem ser agrupadas em alternativas tecnológicas voltadas ao tratamento de luminosidade e privacidade, bem como em formas de execução e contratação aptas a viabilizar sua implementação no âmbito da Administração Pública.

5.1.1. Escolha da Solução Tecnológica

5.1.1.1. Solução Tecnológica 1 – Instalação de Cortinas e Persianas Convencionais

Esta solução integra o uso de cortinas (têxteis ou sintéticas) e persianas (modelos verticais, horizontais ou rolô). As cortinas destacam-se pela capacidade de absorção sonora e barreira térmica, sendo ideais para ambientes que exigem maior conforto acústico. Já as persianas oferecem um controle milimétrico da luminosidade e do ofuscamento através do ajuste de suas lâminas ou tecidos técnicos. Essa dualidade permite que o órgão adapte a vedação conforme a necessidade funcional de cada sala administrativa. Vantagens: Oferecem alta versatilidade no controle da luz solar e melhoria do conforto ambiental. Apresentam custo inicial reduzido, ampla rede de fornecedores e logística simplificada para instalação ou substituição, sem demandar intervenções estruturais na edificação. Desvantagens: Exigem cronogramas periódicos de higienização para mitigar o acúmulo de poeira e agentes alergênicos. Além disso, os componentes mecânicos de acionamento manual estão sujeitos a desgaste natural pelo uso contínuo, demandando manutenções pontuais. Sustentabilidade: Contribui para a eficiência energética ao reduzir a carga térmica interna, otimizando o desempenho do sistema de climatização. A solução prioriza materiais de alta durabilidade e potencial reciclável (como PVC e fibras sintéticas), alinhando-se às diretrizes de consumo responsável.

5.1.1.2. Solução Tecnológica 2 – Persianas para Controle de Luminosidade e Privacidade

As persianas, amplamente utilizadas em ambientes administrativos, constituem solução tecnológica destinada ao controle da luminosidade natural, à redução do ofuscamento, à melhoria do conforto ambiental e à garantia da privacidade funcional. Trata-se de solução não invasiva, de fácil adaptação aos ambientes existentes, compatível com diferentes tipos de janelas e layouts administrativos.

As persianas podem ser confeccionadas em materiais como PVC, alumínio, tecido sintético ou materiais mistos, apresentando variações de acionamento manual e diferentes níveis de vedação luminosa, o que permite adequação às necessidades específicas de cada ambiente administrativo.

Como vantagens, destacam-se a flexibilidade de ajuste da entrada de luz, a possibilidade de remoção ou substituição sem intervenção estrutural, o custo inicial geralmente inferior ao de soluções fixas, a facilidade de manutenção e a adaptabilidade a mudanças futuras de layout ou de endereço institucional. Ademais, trata-se de solução amplamente disponível no mercado, com diversidade de fornecedores e especificações padronizadas.

Como desvantagens, observa-se menor contribuição para eficiência térmica quando comparadas a soluções aderidas ao vidro, bem como maior desgaste mecânico ao longo do tempo, especialmente em ambientes de uso intensivo, o que pode demandar substituição periódica.

Sob a ótica da sustentabilidade, as persianas apresentam desempenho adequado, sobretudo quando fabricadas com materiais recicláveis, de maior durabilidade e baixa complexidade de descarte, atendendo aos requisitos mínimos de consumo responsável e gestão ambiental.

5.1.1.3. Solução Tecnológica 3 – Divisórias Administrativas Modulares

As divisórias administrativas modulares, fabricadas em materiais como MDF, vidro laminado ou estruturas metálicas, constituem solução voltada principalmente à reorganização física dos ambientes e à segregação de espaços administrativos, promovendo privacidade funcional e reorganização do layout.

Como vantagens, destacam-se o elevado nível de privacidade, a possibilidade de redefinição de fluxos internos e a reconfiguração dos ambientes conforme necessidades organizacionais futuras.

Como desvantagens, verifica-se a necessidade de intervenção física mais significativa no ambiente, custo elevado, impacto logístico relevante e maior complexidade de implantação, além de extrapolar a necessidade principal identificada, que se restringe ao controle de luminosidade e privacidade visual.

Embora possam ser sustentáveis quando reutilizáveis, tais soluções se mostram desproporcionais à necessidade administrativa ora analisada.

5.1.1.4. Escolha da Melhor Solução Tecnológica

Considerando a natureza da necessidade identificada — relacionada ao controle de luminosidade e à garantia de privacidade funcional, sem demanda por intervenções estruturais —, a solução tecnológica baseada na aquisição de persianas do tipo cortina rolô mostra-se a mais adequada.

Essa escolha justifica-se pela capacidade de bloqueio total da luminosidade natural quando fechadas, assegurando privacidade visual e proteção contra o excesso de luz nos ambientes administrativos, bem como pela possibilidade de abertura total do vão quando se desejar o aproveitamento integral da iluminação natural. A solução atende diretamente às inadequações existentes, possui ampla oferta no mercado, facilidade de instalação e manutenção, além de apresentar relação custo-benefício compatível com a necessidade administrativa, garantindo padronização funcional e estética sem impactos logísticos desnecessários.

5.1.2. Escolha da Solução de Execução

5.1.2.1. Possibilidade de Atendimento por Meios Próprios

A execução por meios próprios exigiria que o órgão dispusesse de estoque prévio de cortinas e persianas compatíveis com as dimensões variadas das janelas e características dos ambientes, além de equipe técnica para instalação, o que não se verifica na estrutura atual. Portanto, a alternativa é inviável.

5.1.2.2. Contratação de Fornecedor

A aquisição junto a fornecedor especializado é a alternativa mais adequada, permitindo não apenas o fornecimento das persianas sob medida, mas também a execução dos serviços de instalação, os quais demandam conhecimento técnico específico e não podem ser realizados com os recursos próprios do órgão.

5.1.2.3. Escolha da Forma de Execução

Diante do exposto, a contratação de fornecedor para fornecimento e instalação de cortinas e persianas é a forma de execução mais adequada, assegurando a correta adequação dos itens às dimensões dos vãos, a funcionalidade do sistema instalado e a mitigação de riscos operacionais para a Administração.

5.1.3. Escolha da Forma de Seleção do Fornecedor

5.1.3.1. IRP e ARP

Não foram identificadas Intenções de Registro de Preços ou Atas de Registro de Preços vigentes e compatíveis com a especificidade técnica e quantitativa deste objeto, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, após consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.1.3.2. Contratação Direta

5.1.3.2.1. Inexigibilidade e Dispensa

A solução pretendida não se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dada a existência de ampla competitividade no setor.

Considerando o valor estimado da contratação, a presente demanda enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequada a utilização do procedimento de contratação direta, com vistas à celeridade e eficiência administrativa, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa.

5.1.3.3. Realização de Contratação Direta

Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a realização de procedimento licitatório mostra-se desnecessária no presente caso.

A adoção da dispensa de licitação, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, revela-se suficiente para assegurar a competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade, sem a imposição dos custos operacionais inerentes à realização de licitação formal.

5.1.4. Escolha da Forma de Contratação

A contratação será por fornecimento com instalação, em execução única, uma vez que se trata de objeto comum não continuado, exaurindo-se a obrigação contratual com a entrega, instalação completa e aceite definitivo das persianas nas dependências do órgão.

5.2. Adequação da Solução à Necessidade

A solução baseada na aquisição de cortinas e persianas apresenta plena aderência aos requisitos técnicos identificados, assegurando eficiência no bloqueio da luminosidade e na garantia da privacidade funcional, atendendo de forma eficaz às necessidades administrativas do DSEI/MGES.

5.3. Adequação entre Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, economicidade e eficiência, bem como os procedimentos previstos na IN SEGES/ME nº 67/2021 para a Dispensa Eletrônica.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo consiste na aquisição e instalação de persianas tipo rolô, sob medida, destinadas ao bloqueio da luminosidade natural e à garantia de privacidade funcional em ambiente administrativo, caracterizando-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir especificações usuais de mercado passíveis de definição objetiva, compreendendo a seleção do fornecedor por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, com execução mediante fornecimento dos materiais, utilizando-se solução tecnológica compatível com o uso contínuo em ambiente administrativo e modelagem de contratação adequada ao atendimento das necessidades identificadas, para atender à demanda de adequação do ambiente administrativo decorrente da mudança de endereço do órgão, assegurando conforto ambiental decorrente do bloqueio da luminosidade e da privacidade funcional à unidade administrativa do Distrito Sanitário Especial Indígena.

6.2. Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues na unidade administrativa atualmente ocupada pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, no endereço indicado pela Administração, contemplando os ambientes que demandam adequação quanto ao bloqueio de luminosidade e à privacidade funcional.

6.3. A execução do objeto dar-se-á durante o exercício vigente, com início após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de fornecimento, com entrega prevista em parcela única, dentro do prazo a ser definido no instrumento contratual.

6.4. O objeto será executado por meio de fornecimento com instalação, abrangendo, para cada item adjudicado, a fabricação sob medida, o transporte, a instalação completa da persiana correspondente àquele item e os ajustes necessários para seu pleno funcionamento no local indicado pela Administração.

6.5. A contratada será integralmente responsável pela correta instalação das persianas relativas aos itens que lhe forem adjudicados, devendo assegurar a fixação adequada, o funcionamento regular dos mecanismos de acionamento e a conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição ou correção de eventuais falhas decorrentes de defeitos de fabricação ou instalação, durante o período de garantia legal.

6.6. Registro fotográfico das janelas dos ambientes administrativos

O presente tópico contém o registro fotográfico das janelas dos ambientes administrativos atualmente ocupados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI/MGES, elaborado com a finalidade de subsidiar o Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à estimativa de quantitativos e à avaliação das características físicas dos vãos que demandam adequação quanto ao controle de luminosidade e à garantia de privacidade funcional.

As imagens registram as condições reais das janelas, bem como as dimensões dos vãos e a relação entre o tamanho das janelas e as dimensões das persianas propostas, permitindo melhor compreensão do objeto a ser contratado e apoiando o planejamento da solução adotada.

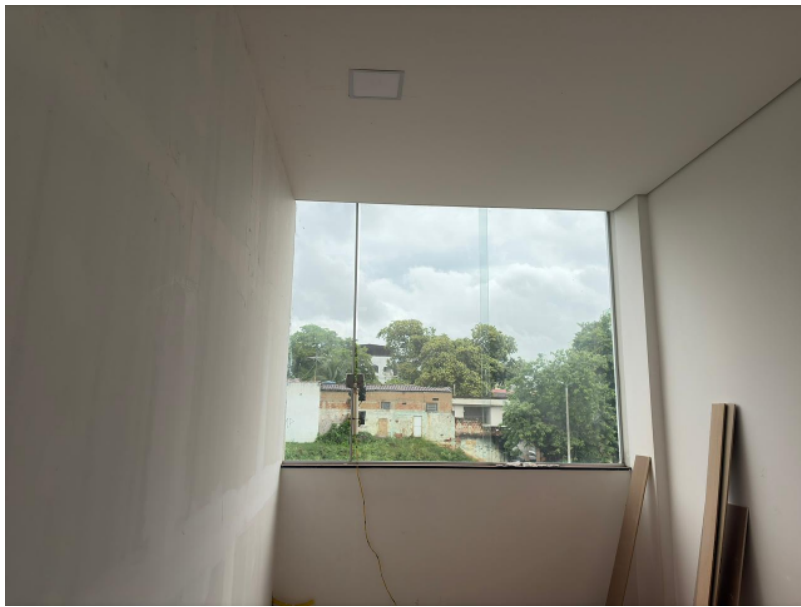
Ressalta-se que os registros fotográficos não substituem a medição definitiva, a qual será realizada na fase de elaboração do Termo de Referência e/ou durante a execução contratual, servindo exclusivamente como instrumento de apoio ao planejamento da contratação, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. Janela do Ambiente Administrativo 01 – **Sala Assistente Social**

Dimensões reais da janela: 2,79 m (largura) x 2,26 m (altura)

Dimensão da persiana proposta: 3,00 m x 2,34 m, correspondente a 7,00 m².

O dimensionamento da persiana foi definido com acréscimo na altura em relação ao vão, visando garantir a sobreposição superior necessária ao sistema de fixação, evitando a passagem de luminosidade e assegurando privacidade funcional ao ambiente administrativo.



6.6.2. Janela do Ambiente Administrativo 02 – **Sala SESANI**

Dimensões reais da janela: 1,09 m (largura) x 2,01 m (altura)

Dimensão da persiana proposta: 1,57 m x 2,55 m, correspondente a 4,00 m²

A persiana foi dimensionada de forma a cobrir integralmente o vão, assegurando bloqueio eficaz da luminosidade e privacidade visual, compatíveis com o uso administrativo do ambiente.



6.6.3. Janela do Ambiente Administrativo 03 – **Secretaria**

Dimensões reais da janela: 1,29 m (largura) x 2,98 m (altura)

Dimensão da persiana proposta: 1,53 m x 3,27 m, correspondente a 5,00 m²

O dimensionamento considera a altura total do vão e a necessidade de vedação integral da luminosidade natural, assegurando conforto ambiental e privacidade funcional ao ambiente de atendimento administrativo.



6.6.4. Janela do Ambiente Administrativo 04 – **Sala de Transporte**

Dimensões reais da janela: 0,93 m (largura) × 3,35 m (altura)

Dimensão da persiana proposta: 1,25 m x 4,00 m, correspondente a 5,00 m²

A persiana foi dimensionada considerando a altura elevada do vão, garantindo cobertura contínua e adequada vedação da luminosidade ao longo de toda a extensão da janela.



6.6.5. Janela do Ambiente Administrativo 05 – **Farmácia**

Dimensões reais da janela: 1,10 m (largura) × 1,50 m (altura)

Dimensão da persiana proposta: 1,57 m x 1,92 m, correspondente a 3,00 m²

O dimensionamento visa assegurar controle da luminosidade e privacidade funcional em ambiente que demanda proteção visual e conservação adequada de materiais e documentos.

6.6.6. Janela do Ambiente Administrativo 06 – **Sala da Chefia SESANI**

Dimensões reais da janela: 1,10 m (largura) × 1,50 m (altura)

Dimensão da persiana proposta: 1,57 m x 1,92 m, correspondente a 3,00 m²

A persiana foi dimensionada para garantir privacidade visual adequada às atividades de chefia, com vedação eficiente da luminosidade natural.

6.6.7. Janela do Ambiente Administrativo 07 – **Sala do Coordenador**

Dimensões reais da janela: 1,10 m (largura) × 2,00 m (altura)

Dimensão da persiana proposta: 1,57 m x 2,55 m, correspondente a 4,00 m²

O dimensionamento contempla a cobertura integral do vão, assegurando condições adequadas de conforto ambiental e privacidade funcional ao ambiente de coordenação.

6.6.8. Janela do Ambiente Administrativo 08 – **Sala da Chefia DIASI**

Dimensões reais da janela: 1,10 m (largura) × 1,50 m (altura)

Dimensão da persiana proposta: 1,57 m x 1,92 m, correspondente a 3,00 m²

A persiana foi dimensionada de forma a assegurar vedação adequada da luminosidade e preservação da privacidade funcional do ambiente.

6.6.9. Janela do Ambiente Administrativo 09 – **Sala de Tecnologia da Informação (TI)**

Dimensões reais da janela: 1,30 m (largura) x 1,50 m (altura)

Dimensão da persiana proposta: 1,64 m x 1,83 m, correspondente a 3,00 m²

O dimensionamento considera a necessidade de controle rigoroso da luminosidade para evitar reflexos em equipamentos eletrônicos e garantir condições adequadas de trabalho.

6.6.10. Janela do Ambiente Administrativo 10 – **Copa**

Dimensões reais da janela: 1,30 m (largura) × 1,50 m (altura)

Dimensão da persiana proposta: 1,64 m x 1,83 m, correspondente a 3,00 m²

A persiana foi dimensionada para garantir controle adequado da luminosidade, preservando a funcionalidade do ambiente sem comprometer a ventilação natural.

6.6.11. Janela do Ambiente Administrativo 11 – **Sala de Reuniões**

Dimensões reais da janela: 1,10 m (largura) x 2,00 m (altura)

Dimensão da persiana proposta: 1,57 m x 2,55 m, correspondente a 4,00 m² cada.

O dimensionamento considera a necessidade de bloqueio integral da luminosidade durante reuniões, apresentações e atividades institucionais, assegurando conforto visual e privacidade funcional ao ambiente.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de estimativa clara e justificada dos quantitativos, e considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, o DSEI/MGES realizou levantamento técnico específico para definição das quantidades necessárias de persianas, observando critérios de necessidade administrativa, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade, considerando o contexto da mudança de endereço e a adequação dos ambientes administrativos atualmente utilizados.

7.2. Para a definição da estimativa de quantitativos, foi realizado levantamento técnico dos ambientes administrativos do DSEI/MGES, considerando o número de salas e espaços existentes, a quantidade de janelas por ambiente e suas dimensões aproximadas, expressas em metros (largura × altura), com apoio de registro fotográfico das janelas, constante do 6.6 deste Estudo Técnico Preliminar. Tal levantamento permitiu identificar a demanda necessária para assegurar condições adequadas de bloqueio da luminosidade natural e de privacidade funcional, compatíveis com o desempenho regular das atividades administrativas.

7.3. A estimativa das quantidades de persianas foi definida a partir da aplicação de critérios técnicos objetivos, tais como a necessidade de cobertura integral dos vãos existentes, a destinação funcional dos ambientes administrativos e a compatibilidade entre as dimensões levantadas e os padrões comerciais disponíveis no mercado. Para fins de planejamento, adotou-se como referência a área aproximada de cada persiana, calculada em metros quadrados (m²), obtida a partir das dimensões de largura e altura de cada janela.

7.4. Observou-se, ainda, o critério de proporcionalidade, de modo que ambientes com maior exposição à luminosidade externa ou maior necessidade de privacidade funcional tiveram dimensionamento compatível com essas características, enquanto ambientes de menor impacto administrativo receberam dimensionamento proporcional, assegurando distribuição equilibrada e tecnicamente justificada.

7.5. O resultado da aplicação desses critérios subsidiou a elaboração da tabela de quantitativos estimados, na qual são apresentados, para cada ambiente administrativo, as dimensões aproximadas das janelas (L × A), a área unitária estimada em metros quadrados (m²), a quantidade de unidades e a área total correspondente, totalizando a área global estimada necessária ao atendimento da demanda identificada.

7.6. Ressalta-se que os quantitativos ora estimados possuem caráter referencial, tendo sido definidos com base em levantamento técnico prévio dos ambientes administrativos, sendo admitidos ajustes pontuais decorrentes de medição definitiva previamente à instalação, desde que não impliquem alteração substancial do objeto ou acréscimo de custos para a Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade Estimada	Observação
1	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional	7,00 m²	1	Dimensão: 3,00 m × 2,34 m

		Trilho: Alumínio			
2	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	4,00 m²	1	Dimensão: 1,25 m × 4,00 m
3	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	5,00 m²	1	Dimensão: 1,53 m × 3,27 m
4	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional	5,00 m²	1	Dimensão: 1,25 m x 4,00 m

		Trilho: Alumínio			
5	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	3,00 m²	1	Dimensão: 1,57 m x 1,92 m
6	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	3,00 m²	1	Dimensão: 1,57 m x 1,92 m
7	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional	4,00 m²	1	Dimensão: 1,57 m x 2,55 m

		Trilho: Alumínio			
8	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	3,00 m²	1	Dimensão: 1,57 m x 1,92 m
9	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	3,00 m²	1	Dimensão: 1,64 m x 1,84 m
10	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual	3,00 m²	1	Dimensão: 1,64 m x 1,83 m

		Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio			
11	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	4,00 m²	2	Dimensão: 1,57 m x 2,55 m

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.584,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133 e com a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65.

8.2. Inicialmente, buscou-se a obtenção de preços com fundamento nos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65 /2021, mediante consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública e a bases de dados oficiais disponíveis. Contudo, verificou-se número reduzido de registros com especificações técnicas compatíveis com o objeto (persianas tipo rolô sob medida, com dimensões individualizadas), não sendo possível formar amostra suficiente e adequada à realidade da contratação.

8.3. Diante da especificidade do objeto e da insuficiência dos parâmetros anteriores, adotou-se o parâmetro previsto no inciso III do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores e complementação por meio de consulta a sítios eletrônicos especializados na comercialização de persianas sob medida, cujas ofertas apresentaram compatibilidade técnica com as especificações exigidas.

8.4. Os preços coletados foram consolidados em planilha denominada “Mapa de Preços”, sendo calculados os parâmetros estatísticos pertinentes, incluindo média, mediana, desvio padrão, coeficiente de variação e limites de aceitabilidade.

8.5. O coeficiente de variação apurado manteve-se dentro do patamar usualmente aceito pela Administração Pública (até 25%), indicando homogeneidade da amostra e inexistência de necessidade de exclusão de valores discrepantes.

8.6. Em conformidade com a metodologia prevista na IN SEGES/ME nº 65/2021, adotou-se como valor unitário estimado o menor valor entre a média e a mediana apuradas para cada item, como medida conservadora de estimativa, visando à mitigação de sobrepreço.

8.7. Considerando os quantitativos previstos, o valor global estimado da contratação foi fixado em R\$ 7.584,00 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme demonstrado na tabela de estimativa de preços constante do processo.

Valor Estimado da Contratação						
Item	CATSER /CATMAT	Descrição	Unidade	Unidade de Medida (M²)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	7,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 1.106,00
2	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	4,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 632,00
3	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	5,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 790,00
		Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô				

4	466989	Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	5,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 790,00
5	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	3,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 474,00
6	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	3,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 474,00
7	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	4,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 632,00
8	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	3,00 m²	R\$ 158,00	R\$ 474,00
		Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca				

9	466989	Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	3,00 m²		
					R\$ 158,00	R\$ 474,00
10	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	1	3,00 m²		
					R\$ 158,00	R\$ 474,00
11	466989	Cortina Material: Fibra De Vidro E Pvc Tipo: Rolô Cor: Branca Características Adicionais: Tela Solar, Fator Abertura 3%, Acionamento Manual Aplicação: Ambiente Profissional Trilho: Alumínio	2	4,00 m²		
					R\$ 158,00	R\$ 1.264,00
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 7.584,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação refere-se à aquisição de itens destinados à adequação dos ambientes administrativos do órgão, especificamente persianas, com vistas à melhoria das condições de conforto ambiental, controle de luminosidade e garantia de privacidade funcional, em razão da recente mudança de endereço institucional. As persianas a serem adquiridas apresentam variações quanto às dimensões e à aplicação conforme as características físicas de cada ambiente administrativo, o que evidencia a necessidade de organização do objeto em itens compatíveis com tais diferenças.

9.2. Diante das variações dimensionais das janelas e da necessidade de adequação das persianas às características físicas de cada ambiente administrativo, o parcelamento da solução em itens individualizados mostra-se tecnicamente adequado e compatível com as boas práticas de planejamento das contratações públicas. Essa estruturação permite maior clareza na definição dos quantitativos, facilita a apresentação de propostas pelos fornecedores e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

9.3. O parcelamento também contribui para a economicidade da contratação, ao reduzir o risco de sobrepreço decorrente do agrupamento indevido de objetos com características distintas, bem como mitiga a concentração de mercado em um único fornecedor. Sob a perspectiva da gestão da contratação, a divisão por itens facilita o acompanhamento da execução e permite a seleção da proposta mais vantajosa por item, assegurando o adequado atendimento às necessidades da Administração.

9.4. Assim, conclui-se que a estruturação da contratação por itens independentes atende de forma mais adequada ao interesse público, não se identificando justificativa técnica ou administrativa para a adoção de item único ou para o agrupamento do objeto em lote. O parcelamento da solução revela-se, portanto, a alternativa mais eficiente, competitiva e economicamente vantajosa.

9.5. O parcelamento da solução por itens independentes mostra-se ainda mais adequado considerando que cada item compreende o fornecimento e a instalação da persiana correspondente, permitindo que cada fornecedor contratado seja integralmente responsável pela execução completa dos itens que lhe forem atribuídos. Dessa forma, caso haja mais de um contratado, caberá a cada um a responsabilidade exclusiva pelo fornecimento, transporte e instalação dos respectivos itens, assegurando eficiência na execução, clareza de responsabilidades e redução de riscos para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional do órgão, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 11/2026, no qual foi registrada e aprovada a necessidade de aquisição de persianas destinadas à adequação dos ambientes administrativos, em decorrência da mudança de endereço da unidade.

11.2. A demanda integra o conjunto de ações planejadas para garantir o regular funcionamento das atividades administrativas do órgão, mantendo coerência entre a necessidade identificada, a disponibilidade orçamentária e as diretrizes estabelecidas nos instrumentos formais de planejamento vigentes. A contratação proposta atende aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para a adequada execução das atividades institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de persianas proporcionará a adequação dos ambientes administrativos do órgão, assegurando melhores condições de conforto ambiental, controle da luminosidade e preservação da privacidade funcional. Tais melhorias contribuem diretamente para o funcionamento regular das atividades administrativas internas, criando condições físicas adequadas para o desenvolvimento das rotinas institucionais.

12.2. A disponibilidade de persianas compatíveis com as características dos ambientes permitirá maior eficiência nas rotinas administrativas, ao reduzir interferências externas, como excesso de luminosidade e exposição visual inadequada, que podem comprometer a concentração e a organização do trabalho. Com isso, espera-se maior fluidez nos processos internos e melhor aproveitamento dos espaços administrativos.

12.3. A contratação também promove a melhoria do ambiente de trabalho dos servidores e colaboradores, que passarão a contar com condições mais adequadas para a execução de suas atribuições. Ambientes com controle adequado de luminosidade e maior privacidade tendem a favorecer o bem-estar, a produtividade e a qualidade das atividades desempenhadas, refletindo positivamente na precisão das informações produzidas e no desempenho institucional.

12.4. Outro benefício relevante refere-se à racionalização do uso dos recursos públicos, uma vez que a aquisição planejada, inclusive por meio de contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, reduz a necessidade de soluções improvisadas ou aquisições emergenciais, que poderiam resultar em custos adicionais. Ademais, a padronização dos itens facilita a gestão patrimonial e contribui para uma utilização mais eficiente dos bens adquiridos.

12.5. Por fim, a contratação contribui para o alinhamento do órgão às boas práticas administrativas e aos princípios da governança pública, ao assegurar que os ambientes administrativos mantenham condições operacionais adequadas para o cumprimento de suas atribuições institucionais. Dessa forma, reforça-se a eficiência, a continuidade do serviço público e a observância do interesse público na gestão dos recursos e das instalações administrativas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O DSEI/MGES encontra-se apto a acompanhar a execução do objeto, dispondo de condições administrativas e operacionais para realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos e instalados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento de contratação.

13.2. Após a instalação, as persianas serão submetidas ao processo de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, sendo verificado o adequado funcionamento dos mecanismos, a correta fixação e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

13.3. Concluídas as etapas de recebimento, os itens serão considerados incorporados ao ambiente administrativo em que foram instalados, passando a integrar o patrimônio do órgão, observando-se os procedimentos internos de registro e controle patrimonial, de modo a assegurar a adequada gestão dos bens públicos e a transparência administrativa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação para aquisição de persianas pode gerar impactos ambientais associados principalmente ao ciclo de vida dos produtos, abrangendo as etapas de fabricação, transporte, uso e descarte final. O processo produtivo das persianas envolve o consumo de recursos naturais, como matérias-primas de origem metálica, plástica, sintética ou têxtil, bem como o uso de energia e água nos processos industriais, o que pode resultar em emissões atmosféricas e geração de resíduos durante a fabricação.

14.2. Durante a fase de uso, os impactos ambientais tendem a ser reduzidos, uma vez que as persianas não demandam consumo contínuo de recursos naturais ou energia para sua operação. Os principais resíduos associados a essa etapa limitam-se às embalagens utilizadas no fornecimento dos produtos e, eventualmente, à substituição de componentes ao longo de sua vida útil, os quais, quando não gerenciados adequadamente, podem contribuir para o aumento de resíduos sólidos.

14.3. No que se refere ao descarte, determinadas persianas e seus componentes podem apresentar baixa biodegradabilidade, especialmente aqueles constituídos de materiais plásticos, metálicos ou compósitos, o que reforça a necessidade de adoção de práticas ambientalmente adequadas para sua destinação final. Nesse contexto, recomenda-se que o DSEI/MGES observe, sempre que possível, a separação de resíduos, o encaminhamento para reciclagem de materiais reaproveitáveis e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.4. Dessa forma, embora os impactos ambientais associados à presente contratação sejam considerados de baixa relevância, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade por parte da Administração contribui para a mitigação de possíveis efeitos negativos, fortalece o compromisso institucional com o consumo responsável e promove a gestão ambientalmente adequada dos bens adquiridos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A solução proposta apresenta plena conformidade técnica com a necessidade identificada, uma vez que a aquisição de persianas atende de forma adequada às demandas dos ambientes administrativos do DSEI/MGES, contribuindo para o controle de luminosidade, a melhoria do conforto ambiental e a preservação da privacidade funcional, aspectos essenciais para o desempenho regular das atividades administrativas.

15.1.2. A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em fontes oficiais, contratações públicas similares e referências de mercado compatíveis, resultando em valores condizentes com os praticados no mercado e compatíveis com a disponibilidade orçamentária do órgão, o que assegura a viabilidade econômica da contratação.

15.1.3. O processo de contratação encontra-se em conformidade com a legislação vigente, observando os preceitos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como demais normativos aplicáveis às contratações públicas, garantindo regularidade jurídica, segurança administrativa e aderência aos procedimentos formais de planejamento e execução.

15.1.4. O DSEI/MGES detém capacidade operacional e administrativa para receber, conferir, registrar e destinar adequadamente as persianas adquiridas, bem como para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o uso correto dos bens e o atendimento da finalidade pública a que se destinam.

15.1.5. As pesquisas de mercado realizadas demonstraram a existência de fornecedores devidamente capacitados para atender às especificações técnicas estabelecidas, evidenciando a viabilidade da competição, a ampla participação de interessados e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

15.1.6. Os riscos identificados no planejamento da contratação foram considerados de baixa relevância e encontram-se adequadamente mitigados por meio da definição clara e objetiva das especificações do objeto, da realização de pesquisa de preços consistente e da previsão de procedimentos adequados de recebimento, controle e destinação dos bens, reduzindo a probabilidade de ocorrências que possam comprometer o sucesso da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALTEMAR RODRIGUES MARQUES

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 11:13:42.

Despacho: Servidor de Férias, no período e o termo de referência não foi assinado no momento

MAURO CESAR LOUZADA

Equipe de Planejamento da Contratação

CELIO CEZAR FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 09:17:30.

Apêndice II
MODELO DE PROPOSTA

Nome da sua Empresa:
Endereço da sua Empresa c/ CEP:
Telefone da sua Empresa:
E-mail da sua Empresa:
CNPJ da sua Empresa:
À [Órgão Responsável pela Licitação]

Ref.: Proposta de Licitação - [Nome da Licitação]

2. Objeto da Licitação

Nosso interesse em participar desta licitação refere-se à prestação de serviços/aquisição de/para [descrever detalhadamente o objeto da licitação, conforme especificações do edital].

3. Preços e Condições de Pagamento

Inserimos abaixo a planilha com os detalhes dos preços e condições de pagamento:

Item	Descrição do Serviço/material	CATSER/CATMAT	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	[Descrição]			[Quantidade]	R\$ [Valor]	R\$ [Valor]
3	[Descrição]			[Quantidade]	R\$ [Valor]	R\$ [Valor]
...	...			...	...	...
Total						R\$ [Total]

Prazo de Execução e Condições de Pagamento conforme estabelecido no instrumento convocatório.

5. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por [inserir prazo] a partir da data de sua apresentação.

6. Contato e Esclarecimentos

Para eventuais esclarecimentos ou negociações, estamos à disposição nos seguintes contatos:

[Responsável pela Proposta]
[Telefone para Contato]
[E-mail para Contato]
[Outros meios de comunicação, se aplicável]

Atenciosamente,

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal] [Cargo do Responsável Legal]
[Nome da sua Empresa]

Apêndice III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA AQUISIÇÕES E SERVIÇOS S/ MÃO DE OBRA

Nome da sua Empresa

Endereço da sua Empresa c/ CEP

Telefone da sua Empresa

E-mail da sua Empresa

CNPJ da sua Empresa

À [Órgão Responsável pela Licitação]

Ref.: Proposta de Licitação - [Nome da Licitação]

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	[Descrição do Item 1]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
2	[Descrição do Item 2]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
3	[Descrição do Item 3]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
...	...	...	...	...	...
Subtotal Itens					[Subtotal Itens]
4	Frete/Transporte	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
5	Seguro	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
6	Taxas/Impostos	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
7	Outros Custos	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
Subtotal Custos Adicionais					[Subtotal Custos Adicionais]
Total Geral					[Total Geral]

Observações:

- **Descrição do Item:** Detalhe aqui cada item que compõe a aquisição ou serviço.
- **Quantidade:** Indique a quantidade de cada item.
- **Unidade de Medida:** Especifique a unidade de medida de cada item (ex: unidade, metro, litro, etc.).
- **Valor Unitário (R\$):** Insira o valor unitário de cada item em reais.
- **Valor Total (R\$):** Este campo é calculado automaticamente multiplicando a quantidade pelo valor unitário.

Resumo dos Custos:

- **Subtotal Itens:** R\$ [Subtotal Itens]
- **Subtotal Custos Adicionais:** R\$ [Subtotal Custos Adicionais]
- **Total Geral:** R\$ [Total Geral]

Condições de Pagamento:

- [Detalhe aqui as condições de pagamento, como forma de parcelamento, datas de vencimento, etc.]

Esta planilha contempla todos os custos relacionados à aquisição de itens ou serviços, incluindo custos adicionais como frete, seguro, taxas e outros. Atenciosamente,

[Nome da sua Empresa]
[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal]
[Cargo do Responsável Legal]

Apêndice IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Por meio deste, eu, **[Nome do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº. **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF nº. **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Nome da Empresa]**, declaro, em atendimento ao disposto no **Edital n.º __/20__**, que a nossa empresa possui pleno conhecimento de todas as informações relacionadas à execução dos trabalhos e/ou condições de entrega/fornecimento referentes à licitação mencionada.

Comprometemo-nos a não alegar, em momento posterior, o desconhecimento de fatos que eram evidentes à época da licitação, visando solicitar qualquer alteração no valor do contrato que venha a ser celebrado, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

Local e data: [Local], [Data]

[Nome da sua Empresa]

[Assinatura do Responsável

Legal da Empresa]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal]